



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC**

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 098, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do Programa
Tutoria por Pares da UFRB.

O CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, reunido em seção ordinária realizada em 27 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00017848/2023-59 e considerando a necessidade de normatizar o Programa Tutoria por Pares, **resolve:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Resolução, com a finalidade de regulamentar o Programa Tutoria por Pares da UFRB.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa Tutoria por Pares (PTP) visa promover a afiliação do discente à vida universitária, através de ações de orientação e acolhimento acadêmico em um ambiente de colaboração entre discentes veteranos(as) e ingressantes.

Art. 3º O PTP da UFRB tem como objetivos:

- I - Auxiliar os(as) discentes ingressantes na adaptação à vida universitária;
- II - Promover a integração entre ingressantes e veteranos(as);
- III - Possibilitar maior conhecimento sobre as rotinas acadêmicas, o funcionamento, as normas e as estruturas da Universidade.

Art. 4º O Programa Tutoria por Pares possui duas modalidades, a saber:

- I - Tutoria voluntária com carga horária de 04 (quatro) horas semanais;
- II - Tutoria remunerada com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Parágrafo único. Cada curso terá direito a, no mínimo, 01 (uma) bolsa de Tutoria remunerada, no semestre que houver discente ingressante.

Art. 5º Participam do PTP da UFRB:

- I - Ingressante em cursos de graduação, exceto nos cursos de segundo ciclo, doravante denominado Tutorados(a);
- II - Veterano(a) de cursos de graduação, doravante denominado Tutor(a);
- III - Colegiado de Curso de graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC**

IV - Núcleo de Ensino, Integração e Êxito Acadêmico (NUEIAC)/PROGRAD;

**CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 6º O PTP será coordenado pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), através do NUEIAC/PROGRAD.

Art. 7º O processo para seleção de Tutores(as) será definido por edital publicado a cada semestre letivo pelo NUEIAC/ PROGRAD.

Art. 8º Poderão candidatar-se à tutoria discentes que possuírem os seguintes requisitos:

- I - Matrícula regular nos cursos de graduação da UFRB;
- II - Disponibilidade de carga horária, conforme exigida na modalidade de tutoria para a qual foi selecionado(a) ;
- III - Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis pontos);
- IV - Estiverem cursando a partir do segundo semestre;
- V - Dispuserem, em seu domicílio, de aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à internet com velocidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições.

§ 1º O(a) discente somente poderá se inscrever na vaga referente ao curso em que estiver matriculado(a).

§ 2º É vedada a participação de discentes que estejam na condição de concluinte.

Art. 9º As demais regras, requisitos e critérios complementares, referentes ao processo seletivo, serão definidos em edital lançado a cada semestre letivo pelo NUEIAC/PROGRAD.

**CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES E SUAS COMPETÊNCIAS**

Art. 10 Compete ao(a) Tutorado(a):

- I - Observar esta resolução;
- II - Participar das atividades propostas pelo(a) Tutor(a);
- III - Agir de forma respeitosa e profissional com seu(sua) Tutor(a) e demais colegas.

Art. 11 Compete ao(a) Tutor(a):

- I - Observar esta resolução;
- II - Participar dos cursos e demais atividades formativas ofertadas pelo NUEIAC, quando convocado(a);
- III - Auxiliar os(as) seus(suas) Tutorados(as) durante o período de vigência da Tutoria por Pares de forma presencial e por meio de plataformas digitais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC

III - Criar conteúdos sobre o seu curso e as rotinas acadêmicas para serem disponibilizados aos(às) ingressantes;

IV - Promover ações para a integração entre os Tutorados(as) e veteranos(as) do seu curso;

V - Reportar ao NUEIAC quaisquer dificuldades encontradas no desenvolvimento das atividades de tutoria;

VI - Agir de forma respeitosa e profissional com seus(suas) Tutorados(as);

VII - Cumprir a carga horária semanal pré-estabelecida para a modalidade de Tutoria a qual foi selecionado(a).

VIII - Apresentar ao NUEIAC os Planos de Atividades, Relatórios, Termo de compromisso e demais documentos necessários, quando solicitado(a).

§1º A participação no Programa Tutoria por Pares dar-se-á por meio de aprovação em processo seletivo conduzido pelo NUEIAC/PROGRAD.

§2º O(a) discente convocado(a) que não enviar o Termo de Compromisso e os demais documentos dentro do prazo estipulado será considerado(a) formalmente desistente.

Art. 12 Compete ao Colegiado de curso de graduação:

I - Dar suporte ao(à) Tutor(a) do seu curso;

II - Incluir o(a) Tutor(a) do curso em todas as ações de acolhimento e integração de ingressantes desenvolvidas pelo Colegiado;

III - Incentivar a participação de Tutores(as) e Tutorados(as) no PTP.

Art. 13 Compete ao NUEIAC:

I - Dar suporte aos(às) Tutores(as) e aos Colegiados de Curso;

II - Orientar os(as) Tutores(as);

III - Lançar edital do PTP;

IV - Ofertar curso de formação para os(as) Tutores(as);

V - Certificar os(as) Tutores(as);

VI - Avaliar periodicamente o Programa Tutoria por Pares e propor melhorias para o seu funcionamento.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14 O(A) discente será desligado(a) da função de Tutor(a) Acadêmico(a) por:

I - Manifestação própria de interesse, via Termo de Desistência encaminhado ao e-mail tutoriapares@prograd.ufrb.edu.br;

II - Não participar dos cursos e atividades formativas

III - Não responder e/ou não atender às demandas por um período de 05 (cinco) dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC

Parágrafo único. Havendo desistência ou desligamento, a substituição do(a) Tutor(a) poderá ser feita por convocação de outro(a) discente classificado(a) no processo seletivo.

Art. 15 A certificação do(a) Tutor(a) será expedida pela Pró-Reitoria de Graduação mediante apresentação dos Termos de Compromisso, dos Planos de Atividades, Relatórios Mensais de Atividades, do Relatório Final e dos documentos comprobatórios da realização das atividades (fotografias, listas de frequência dentre outros).

Art. 16 Os modelos dos Relatórios, Plano de Atividades, Termos de Compromisso e Termo de Desistência serão definidos no edital do processo seletivo.

Art. 17 É vedado ao(à) Tutor(a):

I - Exercer as atividades de tutoria em horários de atividades curriculares nos quais o(a) discente estiver matriculado;

II - Acumular a Bolsa Tutoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, com exceção dos auxílios e bolsas da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE);

III - Acumular a Bolsa Tutoria com salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor em 07 de agosto de 2023.

Cruz das Almas/BA, 03 de agosto de 2023.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

Reitora

Presidente do Conselho Acadêmico